



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:324

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2023

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado(a) Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, realizará licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE CONSUMO NA ESPÉCIE: CONTROLADOR DE FATOR DE POTÊNCIA E MULTIMEDIORES DE GRANDEZAS ELÉTRICAS, MÓDULOS E DISPOSITIVOS PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, CONTADORES E SOBRESSALENTES PARA BANCO DE CAPACITORES E QUADROS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Licitante: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA. Setor Requisitante: Diretoria de Administração	
Objeto: aquisição de materiais elétricos de consumo na espécie: controlador de fator de potência e multimediores de grandezas elétricas, módulos e dispositivos para correção de fator de potência, contadores e sobressalentes para banco de capacitores e quadros elétricos de baixa tensão para a Assembleia Legislativa do Maranhão, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 10/05/2023 às 23h59min através do e-mail cplalema@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 15/05/2023 às 09h30min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras.gov.br Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br UASG: 926840 Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.br ou www.al.ma.leg.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 81.512,91 (oitenta e um mil, quinhentos e doze reais e noventa e um centavo) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/2019. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, §2º do mesmo Decreto.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS <input type="checkbox"/> SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06;
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Gabriel Manzano Dias Marques	e-mail: cplalema@gmail.com
Ato de Designação do(a) Pregoeiro(a): Resolução Administrativa nº 425, de 01 de Março de 2023.	
Autoridade Competente/Homologadora: Diretor Geral	
Endereço: Palácio Manoel Beckman, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA. Telefone: (98) 3269-3445.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:325

Rub.: _____

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	2.1. <input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO ou LOTE, conforme justificativa apresentada pelo Setor Requisitante. <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	3 3.1 e 26 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.1 33.90.30.00 - material de consumo
CONSÓRCIO	7.8 <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
MODO DE DISPUTA	26 <input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29.4 Deverão constar na proposta: Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura do certame; Local de entrega: ALEMA Prazo de entrega: ALEMA
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO	39.3.2. <input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LÍQUIDO		<input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	41.1.	Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada. a) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	41.2.	Não há exigências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra:
CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE	52	<input checked="" type="checkbox"/> SIM, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NOS TERMOS DO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS	95	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 95.1. Anexo I – Termo de Referência; 95.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; 95.3. Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; 95.4. Anexo III – Declaração Consolidada; 95.5. Anexo IV – Minuta do Contrato; 95.6. Anexo IV-A – Modelo de Ordem de Fornecimento; 95.7. Anexo IV-B – Modelo de Termo de Recebimento Provisório; 95.8. Anexo IV-C – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **Portal de Compras do Governo Federal** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. o critério de adjudicação que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** ou **LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. o regime de execução, quando a natureza do objeto for contratação de serviço.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total estimado da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital consta as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **SICAF** e **Portal de Compras do Governo Federal** por meio do sítio eletrônico a seguir: **www.compras.gov.br**.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:328

Rub.: _____

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: **www.compras.gov.br**.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participardesde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:329

Rub.: _____

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 7.8.4.**

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 7.8.1;**

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal de Compras** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:330

Rub.: _____

- a) Declaração ME/EPP, for o caso;
- b) Declaração de Ciência Edital;
- c) Declaração Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Acessibilidade;
- g) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- h) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

8.2.1. O licitante/interessado, no ato de envio de sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo III)**.

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **90 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:331

Rub.: _____

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.compras.gov.br**

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:333

Rub.: _____

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema **Portal de Compras do Governo Federal**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Portal de Compras do Governo Federal** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: **Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. n.º 65.074-220 (Palácio Manuel Beckman)**.

30.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada em até **02 (duas) horas** após convocação do Pregoeiro, devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:335

Rub.: _____

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

30.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

30.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante, valor unitário e valor total** para todos os itens;

a) Para facilitar o trabalho de análise dos itens o licitante poderá apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

30.4.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

30.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

30.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

30.4.7. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

30.4.8. Local de entrega: Conforme subitem 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado como valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*

b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

32.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre o fornecimento do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e*

b) *Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

b.1) Não será aceito Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

32.1.1.1. O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição da consulta da alínea “b”, acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

33.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:338

Rub.: _____

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Ressalvado o disposto no **item 8.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação Jurídica:

38.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

38.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

38.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

38.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

38.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:339

Rub.: _____

38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

38.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

38.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

38.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

38.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

38.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

39.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

39.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

39.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

39.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

39.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

39.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

39.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

39.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

39.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 39.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

39.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:340

Rub.: _____

39.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

39.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

39.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 40.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

40.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

40.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

40.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

40.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado;

40.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2021) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2022) encerrado.

40.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 40.4** deste edital;

40.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

40.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

40.2.6. Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.**

40.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

40.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

40.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:342

Rub.: _____

a) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

b) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

c) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

e) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

40.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

40.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

40.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

40.4. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

40.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976,ou;

40.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

40.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

40.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

41. Qualificação Técnica:

41.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:343

Rub.: _____

41.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

42. A existência de **restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como MEI/ME/EPP/Equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

42.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesmaseará convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

44. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MEI/ME/EPP/Equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

45. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. Para a presente aquisição não será necessária a apresentação de Catálogo e/ou Amostras.



SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:345

Rub.: _____

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo **Autoridade Competente** (Resolução Administrativa nº. 423/2023), após a regular decisão dos recursos apresentados.

59. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente** homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIX – DA CONTRATAÇÃO

60. Sendo autorizado a contratação o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

60.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

60.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

60.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

61. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

62. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

63. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

64. No ato da assinatura do contrato, a Administração **deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo** divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

65. São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

SEÇÃO XXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94**

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:346

Rub.: _____

Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A **Autoridade Competente** poderá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

82. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.compras.gov.br** e **www.al.ma.leg.br/licitacoes/**.

83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos itens ou lotes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:348

Rub.: _____

São Luís - MA, 07 de março de 2023.

Ricardo Tadeu Matos Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00x/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de materiais elétricos de consumo na espécie elétrico: controlador de fator de potência e multimedidores de grandezas elétricas, módulos e dispositivos para correção de fator de potência, contadores e sobressalentes para banco de capacitores e quadros elétricos de baixa tensão para uso nos serviços de manutenção elétrica nas instalações da Assembleia Legislativa do Maranhão, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Banco Capacitores são equipamentos compostos por dispositivos para correção de fator de potência e constituído por módulos de capacitores que são operados por controladores automáticos, e em estágios. E cuja finalidade dele é proporcionar uma forma econômica e racional de se melhorar o controle dos níveis de tensão e evitar principalmente a ultrapassagem nos valores estabelecidos pela ANEEL para o fator de potência medido para a instalação com a consequente incidência de taxa na fatura mensal de energia elétrica por consumo reativo excedente (kVAr). Esse tipo de energia reativa é uma parcela da energia total consumida por máquinas elétricas e equipamentos industriais, a exemplo das cargas e motores elétricos existentes na ETE e Central de Ar-Condicionado, mas que pode ser compensada total ou parcialmente com a instalação das fontes capacitivas adequadamente dimensionadas.

2.2. Atualmente há em operação nesta Casa 02 (dois) Banco de Capacitores de baixa tensão e que estão instalados na entrada geral de baixa tensão dos QGBT – Quadros Gerais de Distribuição e ao lado da Subestação de Média Tensão; sendo um com capacidade de 80 kVAr e o outro com 200 kVAr, além de uma unidade de reserva de 100 kVAr. Entretanto, esses equipamentos não vem executando plenamente as funções a que se destinam, devido ao longo tempo de operação, avarias de peças ou avarias dos componentes vitais; fazendo necessária a urgente reposição destes, incluindo em especial as unidades de controle automático já obsoletas, módulos capacitores trifásicos e chaves contactoras avariadas.

2.3. A presente contratação tem como finalidade manter em funcionamento ótimo os Bancos de Capacitores existentes de forma a garantir, para as equipes de manutenção, o quantitativo mínimo necessário de peças e sobressalentes para permitir, de imediato, que esses equipamentos cumpram a finalidade a que se destinam além de proporcionar a obtenção de um estoque mínimo necessário de peças para as manutenções rotineiras e futuras intervenções, dado o estoque no almoxarifado ter chegado ao nível crítico ou inexistente para a maior parte dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.4. Os Bancos de Capacitores aqui tratados estão em operação há mais de 15 (quinze) anos e possuem Quadros de Comando específicos projetados e fornecidos, na época, pela empresa INELSA, através de Ordem de Fornecimento datada do ano de 2007 (OF 661/2007) onde estão instalados os diversos componentes que fazem parte do conjunto. Parte desses componentes já encontram-se desgastados, avariados ou necessitando de urgente substituição dado pelo elevado tempo de vida útil fazendo-se necessário na aquisição a permuta por itens com mesmas características elétricas e dimensionais de forma a manter as características originais e não comprometer as funcionalidades do projeto existente.

2.5. Conforme Estudo Técnico Preliminar que compôs o Processo Administrativo N° 3981/2018 e o Termo de Referência que originou o Pregão Eletrônico N° 031/2021 deu-se a contratação de empresa que efetuou o fornecimento e instalação de um Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) de 800 kWp na sede da ALEMA cujo conexão à rede de distribuição deu-se a partir de janeiro de 2023. Para o funcionamento ótimo de todo o sistema é fundamental a implementação de controles funcionais de energia reativa para atender a nova situação exigida e cujo objetivo final é a redução na fatura de energia elétrica, desta forma os Bancos de Capacitores funcionais fazem parte desse contexto para a nova situação operacional.

2.6. Em razão do exposto justifica-se a confecção de novo Termo de Referência conforme quantidades e características técnicas especificadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório para o objeto deste Termo de Referência será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

ALEMA: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

LICITANTE: Empresa ou pessoa física participante do certame licitatório;

CONTRATANTE: Órgão que contrata a execução dos serviços objeto deste termo de referência, neste caso a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

CONTRATADA: Empresa ou pessoa física a ser contratada para a execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto deste termo de referência;

FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

GESTOR DO CONTRATO: Preposto devidamente nomeado pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão através de portaria de nomeação publicada em diário oficial, responsável pela fiscalização do contrato.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT
GRUPO 1: CONTROLADOR DE BANCO CAPACITOR E MULTIMEDIDOR			
01	Controlador de fator de potência monofásico, para até 12 estágios, de painel, configurável, com memória de massa, display e porta de comunicação Ethernet Modelo de referência: CM4040/M/12/EA de fabricação EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade.	PÇ	03
02	Multimedidor de grandezas elétricas, trifásico, configurável, para painel, com memória de massa, porta de comunicação	PÇ	04

	ethenet, display e com sensores de corrente flexíveis de 2000A inclusos no fornecimento para ligação em baixa tensão. - Modelo de referência: MD4040/EA/FLEX/160mm/2000A da EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade.		
03	Multimedidor de grandezas elétricas, trifásico, configurável, para painel, com memória de massa, porta de comunicação ethernet, display, para ligação em circuitos com 02 TPS tipo Delta (TP V Aberto) e 03 TCs (3 fios) - Modelo de referência: MD4040/EA/D da EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade.	PÇ	01
GRUPO 2: DISPOSITIVOS PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA			
01	Módulo de capacitores trifásico, 380VAC, 60Hz, de 5 kVAr - Modelo de referência: MCW5V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	01
02	Módulo capacitivo trifásico, 380VAC, 60Hz, de 10 kVAr - Modelo de referência: MCW10V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	01
03	Módulo capacitivo trifásico, 380VAC, 60Hz, de 20 kVAr - Modelo de referência: MCW20V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	02



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

04	Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 20 kVAr - Modelo de referência: BCW20V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	03
05	Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 30 kVAr - Modelo de referência: BCW30V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	03
06	Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 50 kVAr - Modelo de referência: BCW50V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	01
07	Unidade capacitiva trifásica, 380 VAC, 60Hz, de 3,33 kVAr - Modelo de referência: UCW3,33V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	03
08	Unidade capacitiva trifásica, 380 VAC, 60Hz, de 5 kVAr - Modelo de referência: UCW5V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	03
GRUPO 3: CONTADORES TRIFÁSICOS PARA BANCO DE CAPACITORES			
01	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 10 kVAr, 380 VCA, com bobina em 220 VCA - Modelo de referência: CWBC9-21-30-D23, 10KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	07
02	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 20 kVAr, 380 VCA, com bobina em 220 VCA - Modelo de referência: CWBC25-21-30-D23, 20KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características.	PÇ	07
03	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 30 kVAr, 380 VCA, com bobina em 220 VCA - Modelo de referência: CWBC50-21-30-D23, 30KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	02



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

04	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 50 kVAR, 380 VCA, com bobina em 220 VCA - Modelo de referência: CWBC65-21-30-D23, 50KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PC	02
----	---	----	----

5.2. Justificativa para adoção da contratação por Grupos:

Entende-se que a licitação por item seja a regra, porém justifica-se para contratação presente a adoção do modelo por grupos formados por elementos de mesma características e em conformidade com o que estabelece o TCU através o Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara, de relatório do Ministro André Luís, que estabelece:

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Assim sendo passamos a demonstrar a necessidade de formação dos grupos para determinados conjunto de componentes elétricos presentes em nossa ETE, para que não haja prejuízo para a manutenção dos quadros elétricos, com peças similares de marcas distintas que não possuam compatibilidade entre si, conforme descrito abaixo:

5.2.1. Compatibilidade entre os itens que fazem parte de um mesmo grupo, classificação ou categoria

Os Bancos de Capacitores aqui tratados estão em operação e possuem Quadros de Comando projetados e fornecidos pela empresa INELSA através de Ordem de Fornecimento datado do ano de 2007 (OF 661/2007) onde estão instalados os diversos componentes que podem ser classificados em grupos de características técnicas distintas conforme segue:

Grupo 1 - Controladores de Banco de Capacitores e Multimetro de Grandezas Elétricas

O controlador de fator de potência e multimetro de grandezas elétricas são dispositivos de natureza semelhante, microprocessados que supervisionam e/ou comandam todas as operações do banco automático de correção de fator de potência, uma vez que com os parâmetros obtidos possibilitam as operações de ligar e desligar de forma automática ou mesmo manual dos diversos estágios de capacitores com o intuito de alcançar o fator de potência requerido.

Grupo 2 – Dispositivos para correção de fator de potência



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

São componentes, módulos ou unidades de capacitores devidamente montados e capazes de acumular eletricidade através de placas, onde são gerados campos eletrostáticos no espaço entre elas e compostos por uma carcaça, isoladores, terminais para conexão, armaduras internas de folhas de alumínio, dielétrico, líquido de impregnação e resistor de descarga montados em unidades individuais monofásicas ou conjuntos trifásicos com potências e dimensões diversas.

Grupo 3 - Contatores Trifásicos para Banco de Capacitores

São dispositivos projetados e próprios para o chaveamento adequado e manobra de capacitores, possuindo adicionalmente aos contatores normais, resistores especiais integrados aos contatos para maior segurança operacional e maior vida útil, dado ao número elevado de manobras que são submetidos diariamente.

Do acima exposto, fica demonstrado que a organização dos itens em grupo, aqui adotada, dentro de suas características, permite agrupar os fornecedores concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Assim, um fornecedor específico de peças de um determinado grupo, e que tenha preços competitivos para este, não necessariamente tem a obrigação de cotar ou fornecer itens de um outro grupo que não seja o da sua especialidade.

5.2.2. Demonstramos, também, que atende ao interesse e competitividade dos licitantes a divisão em grupos, a exemplo da pouca quantidade

O agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões, uma vez que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao fornecedor e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega.

O agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação. Atrai, também, pequenas e medias empresas visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade.

5.2.3. A maior facilidade para fiscalização e acompanhamento do contrato

A licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratos, onerando o significativamente o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e dificultando o controle, colocando em risco o recebimento do item desejado.

5.2.4. A economia de escala para o caso específico

Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a ALEMA na obtenção de preços mais interessantes.

5.2.5. Padronização de componentes do projeto

Como as peças a serem adquiridos por este Termo de Referência são destinados a repor as características originais de um equipamento em operação e que foi projetado especificamente para a função de Banco de Capacitor, a aplicação de componentes de diferentes fornecedores, poderá ocasionar o recebimento de peças de diferentes padronizações e marcas, inviabilizando a recuperação do equipamento por não haver uma interligação entre os componentes não originais e/ou de características elétricas ou dimensionais incompatíveis ao projeto.

5.3. Especificações Técnicas

As especificações técnicas complementares exigidas para cada Item do fornecimento estão discriminadas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS.

NOTA: A instalação dos itens listados será executada por equipe de responsabilidade da Assembleia Legislativa, sendo assim, será necessário apenas a aquisição dos mesmos.

Por fim, independentemente de a licitação ser elaborada por item ou lote, deve sempre visar à ampliação da competitividade, de forma a não ferir a previsão do art. 5º da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, a competitividade resta ampliada frente as justificativas acima mencionadas.

6. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

6.1. As especificações técnicas deste Termo de Referência, quando for necessário, utilizar-se-á a indicação de marca ou modelo do componente existente seguida da expressão “**equivalente**”, ou “**similar**” com a finalidade de garantir a manutenção das **características elétricas e dimensionais do projeto original**.

7. DO CATÁLOGO, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE E AMOSTRA

7.1. Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogos e/ou documentação técnica pertinente incluindo as certificações do produto através de Órgãos Nacionais ou Internacionais e que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referentes a todas as especificações técnicas do objeto. O catálogo e/ou documentação técnica indicará de forma clara os itens a que se referem incluindo além das características elétricas os demais dados dimensionais para que seja verificado a sua correta aplicabilidade que o fornecimento requer.

7.2. Não será necessária a apresentação de amostras.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:356

Rub.: _____

Termo.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor estimado para execução dos serviços será definido por meio de pesquisa de mercado, realizada pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Maranhão, conforme dispõe a Resolução Administrativa nº 955/2018 da Mesa Diretora da ALEMA.

10. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

10.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento da Assembleia Legislativa, nos quantitativos que constarem da Ordem de Fornecimento ou contrato.

10.2. Após emissão da Ordem de Fornecimento de Material e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Gestor do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.3. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento/Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da sua assinatura.

10.4. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao fornecedor, aplicações das penalidades previstas em lei.

10.5. A entrega do material será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almojarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almojarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o seu descarregamento.

10.6. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante de no mínimo 6 (seis) meses.

10.7. Executada a Ordem de Fornecimento o seu objeto será recebido:

10.7.1. **Provisoriamente** pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.

10.7.2. **Definitivamente** pelo Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

10.10. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.11. O licitante vencedor se compromete a prestar assistência técnica nos seguintes termos:

10.11.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.11.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.11.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças com defeito.

10.11.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto em até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento.

11.2. Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante o prazo de validade/garantia em até 30 (vinte) dias a contar da notificação.

11.3. Prestar garantia/validade mínima de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo.

11.4. Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.

11.5. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.

11.6. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Fornecimento.

11.7. Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:358

Rub.: _____

- 11.8. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 11.9. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 11.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
- 11.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.
- 11.12. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- 11.13. Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro documento hábil.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- 12.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- 12.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 12.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.
- 12.5. Designar o Gestor do Contrato.
- 12.6. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.
- 12.7. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 12.8. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- 12.9. Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.
- 12.10. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente **atestados** pelo Gestor do Contrato.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

12.10.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

12.10.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas conforme rol estabelecido no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa;

13.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. As sanções previstas no item acima devem obedecer as disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, atendendo aos percentuais estabelecidos em lei para as sanções administrativas.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº

9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Luis Ernani Santos Pereira, Engenheiro Eletricista, e será assinado pelo Chefe do Núcleo de Instalações Prediais, Valterlan Oliveira Costa, pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, André Maurício Damasceno, pelo Diretor Administrativo Raimundo Reis e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: cplalema@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.2.A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

14.3.Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 21 de março de 2023.

Luís Ernani Santos Pereira
Eng. Eletricista – CREA 4260D-MA
Mat. 1663046

Valterlan Oliveira da Costa
Chefe do Núcleo de Instalação Predial
Mat.1629666

André Maurício Damasceno Ferreira
Subdiretor de Manutenção e Serviços

Raimundo Reis
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2023.

Ricardo Barbosa
Diretor Geral



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT
GRUPO 1: CONTROLADOR DE BANCO CAPACITOR E MULTIMEDIDOR			
01	<p>Controlador de fator de potência monofásico, para até 12 estágios, de painel, configurável, com memória de massa, display e porta de comunicação Ethernet</p> <ul style="list-style-type: none">Alimentação: 220V 60 Hz (F-N).Sinal de corrente: a partir de 01 TC (X/5A) existente, corrente máxima entre S1 e S2: 5A.Sinal de tensão: 220 V monofásico, máxima admissível (300.Vac F-N).Número de estágios: doze estágios de capacitores com LEDs indicadores correspondentes a operação dos mesmos.Capacidade de contatos: 10A/250V.Apresentação: display alfanumérico tipo LCD .Defasagem tensão/corrente: -90o à +90o.Temperatura de operação: 0o à +50oC.Ajuste do fator de potência: 0,80 ind. à 0,80 cap.Tempo de disparo mínimo: ajustável entre 5s à 10min.Operação: manual/automático.Grau de Proteção: IP 54.Sensoramento: Monofásico emulando sistema trifásico equilibradoEsquema de Ligação: Monofásico com medições apresentadas a um sistema equivalente a uma configuração trifásica equilibrada.Precisão: Tensão (0,5%) e corrente (0,5%).Faixa de frequência suportável: 45 à 65Hz.Alarme: mínimo uma saída a relé.Grandezas registradas : tensão, corrente, FP, potência ativa, reativa, aparente, demanda ativa e reativa e DHTV.Velocidade de comunicação Ethernet: até 100Mbps.Autonomia memória: 45 dias ou maisFunções parametrizáveis: programação dos estágios, limites de FP, tempo de disparo, relação de TP e TC, modo de acionamento, alarmes, bloqueio capacitivo.Terminais de ligação: conector de passagem de parafuso, com proteção ao toque acidental.Instalação: em painel, com fixação pelas partes laterais do controlador através de presilhas, recorte existente 136 x 136mm.Conectividade: Acesso local via Ethernet <p>Modelo de referência: CM4040/M/12/EA de fabricação EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade.</p>	PC	03



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

02	<p>Multimedidor de grandezas elétricas, trifásico, configurável, para painel, com memória de massa, porta de comunicação ethenet, display e com sensores de corrente flexíveis de 2000A inclusos no fornecimento para ligação em baixa tensão.</p> <ul style="list-style-type: none">• Medição de tensão nas três fases: 220Vac (Fase-Neutro) – 60 Hz<ul style="list-style-type: none">• Alimentação auxiliar monofásica: pela medição de tensão• Medição de corrente: nas três fases, através de 03(três) sensores de corrente flexível para 2000A, 160mm inclusos no fornecimento.• Medição: nos quatro quadrantes (permite medição de energia direta e reversa)• Relógio interno com data e hora para registro de eventos• Leitura de sequência de fases e identificação de polaridade dos TCs no display do multimedidor • Porta de comunicação: ETHERNET.• Possibilidade de configuração através do acionamento de uma saída a relé com capacidade de contatos de 10A/250VAC e que possam ser identificados individualmente via software de comunicação• Sinal de tensão: 220VAC direta (F-N) para as três fases• Temperatura de operação: 10° a 50°C• Erro máximo de tensão: 0.5%• Erro máximo de corrente: 0.5%• Erro máximo de ângulo de fase: < 5 graus• Erro máximo de potência: 1.0%• Sobrecarga de corrente: 1.5xIn• Defasagem tensão/corrente: -90° a 90°• Frequência: 45 a 75Hz (0.1Hz)• Autonomia de memória mínima para registro de eventos, configuráveis, com capacidade mínima de 8 Mb.• Display: LCD Alfanumérico com fácil visualização das grandezas• Grandezas necessárias a visualizar no display: V (FF, FN e média trifásica), A (por fase e média e neutro), FP (por fase e total), kWh (consumo/energia total – bruta, direta e reversa), kVARh (consumo/energia reativa indutiva e capacitiva total – bruta, direta e reversa), kW (demanda de potência ativa total, último intervalo, pico e prevista), kVA (demanda de potência reativa capacitiva e indutiva total, último intervalo, pico e prevista), kVA (demanda de potência aparente total, último intervalo, pico e prevista), distorção harmônica total de corrente DHTI e tensão DHTV.• Grandezas registradas em memória de massa configuráveis: as mesmas apresentadas no display.• Autonomia memória mínima: Até 45 dias• Terminais de ligação: conector de passagem de parafuso, com proteção ao toque acidental.• Instalação: em painel, com fixação pelas partes laterais do controlador através de presilhas para recorte 136 x 136mm.	PÇ	04
----	--	----	----



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:363

Rub.: _____

	- Modelo de referência: MD4040/EA/FLEX/160mm/2000A da EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade		
03	<p>Multimedidor de grandezas elétricas, trifásico, configurável, para painel, com memória de massa, porta de comunicação ethernet, display, para ligação em circuitos com 02 TPS tipo Delta (TP V Aberto) e 03 TCs (3 fios)</p> <ul style="list-style-type: none">• Medição de Tensão: através de 02 (dois) TPs tipo Delta (TP V Aberto) tensão primária 13.800V e secundária 220/110VCA (existentes)• Alimentação auxiliar monofásica: pela medição de tensão 220VAC - 60Hz• Medição de corrente: nas três fases, através de 03 (TCs) 300-5A existentes (existentes)• Medição: nos quatro quadrantes (permite medição de energia direta e reversa)• Relógio interno com data e hora para registro de eventos• Leitura de sequência de fases e identificação de polaridade dos TCs no display do multimedidor • Porta de comunicação: ETHERNET.• Possibilidade de configuração através do acionamento de uma saída a relé com capacidade de contatos de 10A/250VAC e que possam ser identificados individualmente via software de comunicação• Entradas de corrente e tensão configuráveis para ligações de corrente via 03 TCs e tensão com 02 TPs em sistemas trifásicos• Temperatura de operação: 10° a 50°C• Erro máximo de tensão: 0.5%• Erro máximo de corrente: 0.5%• Erro máximo de ângulo de fase: < 5 graus• Erro máximo de potência: 1.0%• Sobrecarga de corrente: 1.5xIn• Defasagem tensão/corrente: -90° a 90°• Frequência: 45 a 75Hz (0.1Hz)• Autonomia de memória mínima para registro de eventos, configuráveis, com capacidade mínima de 8 Mb.• Display: LCD Alfanumérico com fácil visualização das grandezas• Grandezas visualizadas no display: V (FF, FN e média trifásica), A (por fase e média e neutro), FP (por fase e total), kWh (consumo/energia total – bruta, direta e reversa), kVARh (consumo/energia reativa indutiva e capacitiva total – bruta, direta e reversa), kW (demanda de potência ativa total, último intervalo, pico e prevista), kVAr (demanda de potência reativa capacitiva e indutiva total, último intervalo, pico e prevista), kVA (demanda de potência aparente total, último intervalo, pico e prevista), distorção harmônica total de corrente DHTI e tensão DHTV.	PÇ	01



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<ul style="list-style-type: none">Grandezas registradas em memória de massa configuráveis: as mesmas apresentadas no display.		
	<ul style="list-style-type: none">Autonomia memória mínima: Até 45 diasTerminais de ligação: conector de passagem de parafuso, com proteção ao toque acidental.Instalação: em painel, com fixação pelas partes laterais do controlador através de presilhas para recorte 136 x 136mm. - Modelo de referência: MD4040/EA/D da EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade.		
GRUPO 2: DISPOSITIVOS PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA			
01	Módulo de capacitores trifásico, 380VAC, 60Hz, de 5 kVar <ul style="list-style-type: none">Tensão nominal: 380 VAC, 60 HzLigação: trifásica, conexão em deltaCapacidade de curto-circuito: 10 kAExpectativa de vida: 100.000 hTolerância da capacitância: +/- 5%Possui resistor de descarga: simTemperatura de operação: 10° a 55°CDesconexão por sobrepressão: simGrau de proteção mínimo: IP40Fixação: parafuso M12Dimensões (CxLxA) mm:219x78x267Norma de referência: IEC 60831-1/2, UL 810 IEC com certificação CE - Modelo de referência: MCW5V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com mesmas características elétricas e dimensionais	PÇ	01
02	Módulo capacitivo trifásico, 380VAC, 60Hz, de 10 kVar <ul style="list-style-type: none">Tensão nominal: 380 VAC, 60 HzLigação: trifásica, conexão em deltaCapacidade de curto-circuito: 10 kAExpectativa de vida: 100.000 hTolerância da capacitância: +/- 5%Possui resistor de descarga: simTemperatura de operação: 10° a 55°CDesconexão por sobrepressão: simGrau de proteção mínimo: IP32Fixação: parafuso M12Dimensões (CxLxA) mm: 222 x 78 x 257Norma de referência: IEC 60831-1/2, UL 810 IEC com certificação CE - Modelo de referência: MCW10V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais	PÇ	01



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

03	Módulo capacitivo trifásico, 380VAC, 60Hz, de 20 kVAr <ul style="list-style-type: none">Tensão nominal: 380 VAC, 60 HzLigação: trifásica, conexão em deltaCapacidade de curto-circuito: 10 kAExpectativa de vida: 100.000 h	PC	02
	<ul style="list-style-type: none">Tolerância da capacitância: +/- 5%Possui resistor de descarga: simTemperatura de operação: 10° a 55°CDesconexão por sobrepressão: simGrau de proteção mínimo: IP32Fixação: parafuso M12Dimensões (CxLxA) mm: 219 x 156 x 257Norma de referência: IEC 60831-1/2, UL 810 IEC com certificação CE <p>- Modelo de referência: MCW20V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais</p>		
04	Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 20 kVAr <ul style="list-style-type: none">Tensão nominal: 380 VAC, 60 HzCapacidade de curto-circuito: 10 kAExpectativa de vida: 100.000 hTolerância da capacitância: +/- 5%Possui resistor de descarga: simTemperatura de operação: 10° a 55°CDesconexão por sobrepressão: simGrau de proteção: IP40Fixação: parafuso M12Dimensões (CxLxA) mm: 247 x 200 x 380Norma de referência: IEC 60831-1/2, UL 810 IEC com certificação CETipo de montagem: em unidades capacitivas trifásicas em caixa metálicaPossibilidade de substituição de unidade capacitiva avariada: sim <p>- Modelo de referência: BCW20V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais</p>	PC	03



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

05	Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 30 kVAr <ul style="list-style-type: none">Tensão nominal: 380 VAC, 60 HzCapacidade de curto-circuito: 10 kAExpectativa de vida: 100.000 hTolerância da capacitância: +/- 5%Possui resistor de descarga: simTemperatura de operação: 10° a 55°CDesconexão por sobrepressão: simGrau de proteção: IP40Fixação: parafuso M12Dimensões (CxLxA) mm: 247 x 200 x 380Norma de referência: IEC 60831-1/2, UL 810 IEC com certificação CETipo de montagem: em unidades capacitivas trifásicas em caixa metálica	PÇ	03
----	--	----	----

	<ul style="list-style-type: none">Possibilidade de substituição de unidade capacitiva avariada: sim <p>- Modelo de referência: BCW30V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais</p>		
06	<ul style="list-style-type: none">Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 50 kVArTensão nominal: 380 VAC, 60 HzCapacidade de curto-circuito: 10 kAExpectativa de vida: 100.000 hTolerância da capacitância: +/- 5%Possui resistor de descarga: simTemperatura de operação: 10° a 55°CDesconexão por sobrepressão: simGrau de proteção: IP40Fixação: parafuso M12Dimensões (CxLxA) mm: 247 x 200 x 380Norma de referência: IEC 60831-1/2, UL 810 IEC com certificação CETipo de montagem: em unidades capacitivas trifásicas em caixa metálicaPossibilidade de substituição de unidade capacitiva avariada: sim <p>- Modelo de referência: BCW50V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais</p>	PÇ	01



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

07	Unidade capacitiva trifásica, 380 VAC, 60Hz, de 3,33 kVAr <ul style="list-style-type: none">• Tensão nominal: 380 VAC, 60 Hz• Possui resistor de descarga: sim• Temperatura de operação: 10° a 55°C• Desconexão por sobrepressão: sim• Grau de proteção: IP32• Fixação: parafuso M12• Dimensões (diamt x H) mm: 53x41• Norma de referência: IEC 60831-1/2, UL 810 IEC - Modelo de referência: UCW3,33V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais	PÇ	03
08	Unidade capacitiva trifásica, 380 VAC, 60Hz, de 5 kVAr <ul style="list-style-type: none">• Tensão nominal: 380 VAC, 60 Hz• Possui resistor de descarga: sim• Temperatura de operação: 10° a 55°C• Desconexão por sobrepressão: sim• Grau de proteção: IP32• Fixação: parafuso M12• Dimensões (diamet x H) mm: 60x156• Norma de referência: IEC 60831-1/2, UL 810 IEC	PÇ	03

	- Modelo de referência: UCW5V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais		
--	--	--	--

GRUPO 3: CONTADORES TRIFÁSICOS PARA BANCO DE CAPACITORES

01	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 10 kVAr, 380 VCA, 60 Hz, com bobina em 220 VCA <ul style="list-style-type: none">• - Tensão de circuito de controle: 220 VCA – 60 Hz• - Composição de contatos de polos: 2NA+1NF• - Categoria de uso: AC-6B• - Aplicação: correção de fator de potência• - Grau de proteção: IP30• - Fixação: parafuso M12• - Norma de referência: EN/IEC 60947-1• - Modelo de referência: CWBC9-21-30-D23, 10KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	PÇ	07
----	--	----	----



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

02	<p>Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 20 kVAr, 380 VCA, com bobina em 220 VCA</p> <p>- Tensão de circuito de controle: 220 VCA – 60 Hz</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de operação nominal: circuito de potência 690V 60Hz- Composição de contatos de polos: 2 NA +1 NF- Categoria de uso: AC-6B- Aplicação: correção de fator de potência- Grau de proteção: IP30- Fixação: parafuso M12- Norma de referência: EN/IEC 60947-1- Modelo de referência: CWBC25-21-30-D23, 20KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características.	PÇ	07
03	<p>Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 30 kVAr, 380 VCA, com bobina em 220 VCA</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de circuito de controle: 220 VCA – 60 Hz- Tensão de operação nominal: circuito de potência 690V 60Hz- Composição de contatos de polos: 2 NA +1 NF- Categoria de uso: AC-6B- Aplicação: correção de fator de potência- Grau de proteção: IP30- Fixação: parafuso M12- Norma de Referência:EN/IEC 60947-1 <p>- Modelo de referência: CWBC50-21-30-D23, 30KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.</p>	PÇ	02
04	<p>Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 50 kVAr, 380 VCA, com bobina em 220 VCA</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão de circuito de controle: 220 VCA – 60 Hz- Tensão de operação nominal: circuito de potência 690V 60Hz- Composição de contatos de polos: 2 NA +1 NF	PÇ	02
	<ul style="list-style-type: none">- Categoria de uso: AC-6B- Aplicação: correção de fator de potência- Grau de proteção: IP30- Fixação: parafuso M12- Norma de Referência:EN/IEC 60947-1 <p>- Modelo de referência: CWBC65-21-30-D23, 50KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.</p>		



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:369

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00x/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00x/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2023

OBJETO: é o objeto constante e epígrafe

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

GRUPO 01 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI					
Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Controlador de fator de potência monofásico, para até 12 estágios, de painel, configurável, com memória de massa, display e porta de comunicação Ethernet Modelo de referência: CM4040/M/12/EA de fabricação EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade.	Pç	3	4.252,92	12.758,76
2	Multimedidor de grandezas elétricas, trifásico, configurável, para painel, com memória de massa, porta de comunicação ethernet, display e com sensores de corrente flexíveis de 2000A inclusos no fornecimento para ligação em baixa tensão. - Modelo de referência: MD4040/EA/FLEX/160mm/2000A da EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade.	Pç	4	6.757,00	27.028,00



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3	Multimedidor de grandezas elétricas, trifásico, configurável, para painel, com memória de massa, porta de comunicação ethernet, display, para ligação em circuitos com 02 TPS tipo Delta (TP V Aberto) e 03 TCs (3 fios) - Modelo de referência: MD4040/EA/D da EMBRASUL. Podendo ser similar ou de melhor qualidade.	Pç	1	3.280,26	3.280,26
VALOR TOTAL					R\$ 43.067,02

GRUPO 02 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Módulo de capacitores trifásico, 380VAC, 60Hz, de 5 kVAr - Modelo de referência: MCW5V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	1	R\$ 768,75	R\$ 768,75
2	Módulo capacitivo trifásico, 380VAC, 60Hz, de 10 kVAr - Modelo de referência: MCW10V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	1	R\$ 895,94	R\$ 895,94
3	Módulo capacitivo trifásico, 380VAC, 60Hz, de 20 kVAr - Modelo de referência: MCW20V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	2	R\$ 1.650,07	R\$ 3.300,14
4	Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 20 kVAr - Modelo de referência: BCW20V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	3	R\$ 2.105,82	R\$ 6.317,46
5	Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 30 kVAr - Modelo de referência: BCW30V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	3	R\$ 3.355,50	R\$ 10.066,50

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6	Banco de capacitores trifásico fixo, 380VAC, 60Hz, de 50 kVAR - Modelo de referência: BCW50V40T da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	1	R\$ 4.431,64	R\$ 4.431,64
7	Unidade capacitiva trifásica, 380 VAC, 60Hz, de 3,33 kVAR - Modelo de referência: UCW3,33V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	3	R\$ 242,64	R\$ 727,92
8	Unidade capacitiva trifásica, 380 VAC, 60Hz, de 5 kVAR - Modelo de referência: UCW5V40 da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	3	R\$ 278,82	R\$ 836,46
VALOR TOTAL					R\$ 27.344,81

GRUPO 03 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 10 kVAR, 380 VCA, com bobina em 220 VCA - Modelo de referência: CWBC9-21-30-D23, 10KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	7	R\$ 362,50	R\$ 2.537,50
2	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 20 kVAR, 380 VCA, com bobina em 220 VCA - Modelo de referência: CWBC25-21-30-D23, 20KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características	Pç	7	R\$ 467,82	R\$ 3.274,74
3	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 30 kVAR, 380 VCA, com bobina em 220 VCA - Modelo de referência: CWBC50-21-30-D23, 30KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	2	R\$ 1.067,33	R\$ 2.134,66



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4	Contator tripolar para comutação de bancos de capacitores trifásico até 50 kVAr, 380 VCA, com bobina em 220 VCA - Modelo de referência: CWBC65-21-30-D23, 50KVAR da WEG. Podendo ser similar ou de melhor qualidade, desde que com as mesmas características elétricas e dimensionais.	Pç	2	R\$ 1.577,09	R\$ 3.154,18
VALOR TOTAL					R\$ 11.101,08

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
CP – Cota Principal (Ampla Participação);
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Palácio Manoel Beckman, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 373

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0x/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2023

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 374

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0x/2023 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0x/2023 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº 1716/2023

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 375

Rub.: _____

- Microempreendedor Individual - MEI;
 Microempresa - ME;
 Empresa de Pequeno Porte - EPP;
 Normal.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 376

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00x/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2023 - ALEMA
PROCESSO N.º 1716/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.**

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no(a), na cidade de São Luis/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1716/2023** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor** e **Resolução Administrativa nº 955/2018**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00x/2023 – CPL/ALEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, **para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Imprensa Oficial**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

2.1.1. O contrato se extinguirá pelo término de sua vigência ou pela utilização/consumo total do seu objeto para o item ou lote.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.:377

Rub.: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme demonstrativo a seguir:

LOTE ÚNICO						
Itens	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária** própria, prevista no orçamento do ALEMA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

33.90.30.00 - material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A ALEMA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Conforme orientação da AGU

$$I=(TX) \quad I= (6 /100) \quad I = 0,00016438$$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do objeto será de até **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

8.2. **Local de entrega:** A entrega do material será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone 3269-3411 ou 3269/3407, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o seu descarregamento.

8.3. Substituir o objeto em caso de recusa, defeito ou qualquer inadequação durante o prazo de validade em até 05(cinco) dias, a contar da notificação do Termo de Recusa.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 379

Rub.: _____

10.1. DA CONTRATANTE:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/e ou qualquer instrumento contratual substituto equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.7. Competirá ao Gestor designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 10.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega e dos materiais, nos horários estabelecidos

10.2. DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Fornecer o objeto em até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento.
- 10.2.2. Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante o prazo de validade/garantia em até 30 (vinte) dias a contar da notificação.
- 10.2.3. Prestar garantia/validade mínima de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo.
- 10.2.4. Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.
- 10.2.5. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.
- 10.2.6. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Fornecimento.
- 10.2.7. Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 10.2.8. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 10.2.9. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 10.2.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
- 10.2.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.
- 10.2.12. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro documento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

c) Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 381

Rub.: _____

11.1.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

11.1.9. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

11.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contratopoderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

18.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

18.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 383

Rub.: _____

pactuado.

18.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

18.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

18.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

18.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

18.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

É eleito o Foro de São Luís do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 2023.

Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral da ALEMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 384

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0x/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2023

ANEXO IV-A

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º XXX/2023 (MODELO)

À

Empresa: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Eletrônico nº 00x/2023 – CPL/ALEMA e Contrato nº XXX/2023 - ALEMA e ARP N.º XXX/2023 – ALEMA.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, objeto da supra, conforme itens, quantidades e endereço de entrega indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de Entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 – Local de Entrega: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 – Prazo de Validade: (informar prazo de validade, conforme edital e seus anexos).

6 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

7 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

8 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pela ALEMA

São Luís (MA), XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 385

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0x/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2023

ANEXO IV-B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)

REFERÊNCIA: Processo nº 1716/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/2023 – CPL/ALEMA

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por meio da XXXXXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/materiais, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

A ALEMA recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA
Processo nº 1716/2023

Fls.: 386

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0x/2023 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2023

ANEXO IV-C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

REFERÊNCIA: Processo nº 1716/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/2023 – CPL/ALEMA

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, por meio da XXXXXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do recebimento dos materiais/produtos, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os materiais/produtos fornecidos pela Empresa XXXXXXXX atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo-se o valor de R\$ XX,XX (XXXXX), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. XXX/2023), expedese este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São Luís (MA), XX de XXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada